14

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 14/63

DOCUMENTO Nº 288/63

ARTIGO 1º- No artigo 1º da Lei nº 778, de 9 de novembro de 1961, onde se lê "5%", leia-se "10%".

ARTIGO 2º- Fica o Órgão Executivo autorizado a conceder aos cartórios em que forem ajuizados os processos referentes à cobrança da Dívida Ativa do Município, 3% sôbre o que fôr efetivamente arrecadado, a título de gratificação.

ARTIGO 3º- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta dos recursos provenientes da própria arrecadação da Dívida Ativa.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1 963.

aa) RICARDO GONÇALVES ROCHA

RUBENS PAES.

PROCESSO Nº 13/63.

/OCS

Mod. C-4 20.000 - 5-62